



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0013520-65.2025.6.05.8000
INTERESSADO : ROSILENE SILVA SOUZA
ASSUNTO : Workshop de Capacitação Técnica em Google Cloud, Devops e IA Generativa

PARECER nº 362 / 2025 - PRE/DG/ASJUR1

1. Tratam os presentes autos de contratação do Workshop de Capacitação Técnica em Google Cloud, Devops e IA Generativa, *in company*, na modalidade EAD, no período de 08 a 12/09/2025, com carga horária de 10 horas ^[1].

2. Serão capacitados os servidores lotados na Assessoria de Segurança Cibernética e de Inteligência Artificial - ASSEC-IA e da Coordenadoria de Soluções Corporativas e Infraestrutura - COSINF, no total de até 50 servidores, ao custo de R\$ 20.970,00 (vinte mil novecentos e setenta reais).

3. A justificativa apresentada para a pretendida contratação foi assim registrada nos autos (doc. nº 3456719):

A Política de Gestão de Pessoas de TIC (Resolução do TRE-BA nº 18/2018), como toda política de gestão de pessoas, tem como premissa a valorização das pessoas, com ações de valorização e reconhecimento, com vistas ao desenvolvimento de potenciais, de talentos, de competências, da motivação e do comprometimento de seus servidores, bem como, ao alcance dos objetivos estratégicos, o incremento dos resultados institucionais e a melhoria do clima organizacional.

Nessa cadência, a Portaria nº 369/2018 da Presidência do TRE/BA instituiu o Programa de Reconhecimento de Servidores da área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia ? TIVALORIZA (SEI nº 0054689-76.2018.6.05.8000).

Da mesma forma, a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD 2021-2026), instituída pela Resolução CNJ nº 370/2021, é orientada por diversos objetivos, dentre os quais se destaca o de reconhecer e desenvolver as competências dos colaboradores da área de TIC.

A referida ENTIC determina, especificamente, sobre a dimensão Pessoas, em seus artigos 24, 25, 26 e 27, que cada órgão deverá compor o seu quadro permanente com servidores que exercerão atividades voltadas exclusivamente para a área de TIC, buscando implementar instrumentos de reconhecimento e valorização dos servidores da área de TIC, propiciando oportunidades de crescimento profissional e retenção de talentos.

Neste sentido, cabe salientar que a implementação de instrumentos supramencionados constitui item de aferição do índice em Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC do Poder Judiciário (iGovTIC-JUD), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o que, por sua vez, é um dos requisitos para avaliação do Prêmio de Qualidade do CNJ.

3.1. No doc. nº 3456723, foi anexada informação sobre o Projeto TIVALORIZA 2025, o qual foi mencionado no item acima.

4. O treinamento será ministrado pela empresa *XERTICA BRASIL LTDA* e as propostas comercial e técnica da mesma foram juntadas através dos docs. nºs 3456726 e 3456730. Nesse particular, acrescentamos que, no doc. nº 3465183, a EFAS encaminhou correspondência eletrônica para a empresa solicitando a inclusão de algumas informações na proposta comercial, o que, até o momento, encontra-se pendente.

4.1. Cumpre-nos salientar, na oportunidade, que a apresentação dos certificados constitui uma obrigação da contratada, porém não pode ser considerada condição para o pagamento, em caso de a obrigação principal (a capacitação) ter sido efetivamente realizada. Assim, cumpre a exclusão do trecho “*e apresentação dos certificados*” da correspondência eletrônica enviada pela EFAS à empresa.

5. Foram juntados aos presentes autos os seguintes documentos: a) Propostas comercial e técnica (docs. nºs 3456726 e 3456730); b) Projeto Básico (doc. nº 3476354); c) Atestado de capacidade técnica da empresa (doc. nº 3476482); d) Extratos de inexigibilidade de contratos celebrados pela empresa com outras instituições (doc. nº 3476576); e) Certidões relativas às regularidades fiscal e trabalhista (doc. nº 3476636) e f) Consulta regular da empresa no CADIN (doc. nº 3476656).

5.1. Por oportuno, anotamos que não restou consignada a concordância da empresa com os termos do Projeto Básico.

6. De referência à justificativa do preço, levando-se em consideração o critério hora-aula das contratações similares realizadas em 2025 pela STI (conforme tabela comparativa de preços contida no doc. nº 3476546), depreendemos que o valor ora cobrado revela-se compatível com aqueles, estando, a nosso ver, cumprido o requisito exigido no art. 72, VII,

da Lei n.º 14.133/2021.

7. Na oportunidade, foi registrado nos autos que a *Xertica* é uma empresa especializada em soluções GenAI e consultoria em nuvem que promove a inovação na América Latina por meio da inteligência artificial responsável. Ademais, tem presença e experiência comprovada em vários países da região e trabalha com mais de 2.800 clientes em diversas áreas como Varejo, CPG, Serviços Financeiros, Manufatura, Educação, Nativos Digital, Utilities e Governo, assim como é a única empresa da América Latina com os mais avançados níveis de especialização em Google Cloud com centenas de certificações e especializações.

7.1. Dessa forma, é possível inferir que se trata de empresa com ampla experiência acerca da matéria a ser ministrada, restando atendidos os requisitos da singularidade e da notória especialização.

8. À vista do exposto, julgamos que a inviabilidade de competição autoriza a contratação direta, pelo que opinamos pela possibilidade do ajuste com base no art. 74, inciso III, *f*, § 3º, da Lei 14.133/2021, cabendo, em momento oportuno, a juntada de proposta adequada aos termos solicitados pela EFAS, bem assim a ciência e concordância da empresa com os termos do Projeto Básico.

9. Por fim, anotamos que restou informada a existência de disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa (doc. nº 3478981).

É o parecer.

[1] Embora o documento inaugural faça referência à carga-horária de 10h (nº 3456719), os demais documentos acostados sinalizam para a carga-horária de 12h (docs. nºs 3456723, 3456726 e 3476354).



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Raquel Ferreira Alves, Técnico Judiciário**, em 28/08/2025, às 13:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3482749** e o código CRC **10140290**.
